



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2021 - PRE/REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2021

Estabelece os Critérios para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o IFPB é uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que instituiu o Exame para Certificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estruturado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, que autoriza o INEP, no âmbito de suas competências, definir os critérios específicos para estruturação, aplicação e aferição de resultados do Exame (ENCCEJA).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

CONSIDERANDO o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos complementares para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, no âmbito do IFPB.

Art. 2º Os interessados em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração parcial de Proficiência das áreas do conhecimento, com base no Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – 2020, deverão:

I – indicar no ato da inscrição a Instituição Certificadora;

II – possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;

III – Atingir no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame; e

IV – atingir o mínimo de 05 (pontos) na Redação.

Art. 3º É permitido para efeito também de Certificação de Conclusão do Ensino Médio o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

I – nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008;

II – nas edições do ENCCEJA realizadas a partir de 2011 (Ensino Médio) e

III – nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio).

Art. 4º Para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba possa aproveitar esses resultados obtidos no ENCCEJA E ENEM anteriores, é indispensável a apresentação da Declaração Parcial de Proficiência. Para o aproveitamento do ENCCEJA exterior (quando realizado em embaixadas e consulados brasileiros, no exterior), aplica-se a mesma regra.

Art. 5º As solicitações de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a emissão parcial da Declaração de Proficiência das áreas do conhecimento, de que trata esta Instrução Normativa, poderão ser realizadas após a publicação do resultado do ENCCEJA 2020 pelo INEP.

Art. 6º O interessado deverá encaminhar, via protocolo, a solicitação de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, juntamente com a documentação indicada no artigo 8º, à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus informado no ato da sua inscrição no ENCCEJA.

§ 1º Para a solicitação de emissão da certificação o participante obedecerá a escolha pela Instituição certificadora (IFPB/CAMPUS), indicada no ato de sua inscrição.

§ 2º Ao protocolar sua solicitação, o interessado receberá um comprovante com o número de protocolo, por meio do qual poderá obter informação sobre o andamento do seu processo.

Art. 7º O prazo para recebimento da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Os documentos para solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência nas áreas do conhecimento, o interessado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Boletim individual do ENCCEJA;

II – Documento Oficial de Identificação, em que conste o número do RG;

III - CPF;

IV – Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE ou TRE do Estado do(a) Interessado(a), comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Comprovante de quitação com o serviço militar (Certificado de Alistamento Militar atualizado ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista ou Carteira Funcional de Policial Militar, para interessados do sexo masculino, entre 18 à 45 anos e 12 meses de idade), comprovando estar em dia com as obrigações militares;

VI - Declaração Parcial de Proficiência para os casos previstos no art. 3º.

Parágrafo Único: Fica o interessado ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, e na invalidação dos documentos emitidos e dos atos institucionais praticados em decorrência dos fatos insidiosos apresentados.

Art. 9º É de responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações e avisos referentes à Certificação e

Declaração Parcial de Proficiência – ENCCEJA – 2020, divulgados na página eletrônica do IFPB, no link: (<https://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico/certificacao-enem>).

Art. 10 A solicitação do(a) interessado(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Guia de Certificação do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11 O IFPB publicará a relação dos nomes e dados pessoais dos interessados certificados pelo Nível de Conclusão do Ensino Médio, no site do IFPB, no link: (<https://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico/certificacao-enem>).

Art. 12 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais para fins de cumprimento da Instrução Normativa.

Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa 01/2019/PRE/IFPB, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Mary Roberta Meira Marinho

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE**, em 30/11/2021 12:20:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242486

Código de Autenticação: e28f2b633c



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701